



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ nº 13.843.252/0001/24

Rua Bahia, 122. Centro. Cep 89440-000.

Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício SDC nº 48/2016

Irineópolis, 08 de junho de 2016.

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

NESTA

Ref.: *Solicita abertura de Processo Licitatório.*

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de um veículo automotivo novo para o Programa Bolsa Família, o qual está vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis/SC.

As dotações a serem utilizadas são:

2.045 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF

4.4.90.00.00.00.00.00.0250

Dotação 23

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social, recurso 0250.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Wianey de Cássia de O. G. Teles dos Santos
Diretora Geral da Assistência Social

*Recebido dia
13.06.2016*



1975

1975

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis

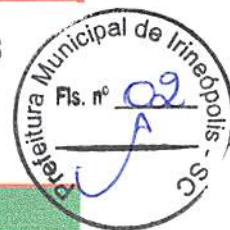


FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ nº 13.843.252/0001/24

Rua Bahia, 122. Centro. Cep 89440-000.

Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício SDC nº 48/2016

Irineópolis, 08 de junho de 2016.

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

NESTA

Ref.: Solicita abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de um veículo automotivo novo para o Programa Bolsa Família, o qual está vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis/SC.

As dotações a serem utilizadas são:

2.045 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF

4.4.90.00.00.00.00.0250

Dotação 23

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social, recurso 0250.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Wianey de Cássia de C. G. Teles dos Santos
Diretora Geral da Assistência Social



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ nº 13.843.252/0001/24

Rua Bahia, 122. Centro. Cep 89440-000.

Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OFÍCIO

Irineópolis, 09 de junho de 2016.

Ofício nº _____/2016

Ao
Departamento de licitações
IRINEÓPOLIS – SC
Nesta

Ref.: Solicita abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente determinar a Vossa Senhoria, que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de um veículo automotivo novo para o Programa Bolsa Família, o qual está vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis/SC.

As dotações a serem utilizadas são:

2.045 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF

4.4.90.00.00.00.00.0250

Dotação 23

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social, recurso 0250.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ nº 13.843.252/0001/24

Rua Bahia, 122. Centro. Cep 89440-000.

Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OFÍCIO

Irineópolis, 09 de junho de 2016.

Ofício nº _____/2016

Ao
Departamento de licitações
IRINEÓPOLIS – SC
Nesta

Ref.: Solicita abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente determinar a Vossa Senhoria, que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de um veículo automotivo novo para o Programa Bolsa Família, o qual está vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis/SC.

As dotações a serem utilizadas são:

2.045 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF

4.4.90.00.00.00.00.0250

Dotação 23

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social, recurso 0250.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário – setor do Programa Bolsa Família, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO R\$
01	01	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016, MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73.0 SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, COR BRANCA, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS NO MÍNIMO 165/70 R13, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.</p>	R\$ 34.000,00

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do veículo será de competência e responsabilidade da Sra. Fernanda Eli Suckow Cardoso– Gestora do Programa Bolsa Família, à quem caberá verificar se está de acordo com as especificações do Edital.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:

→ Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF 2.045 (23) – 4.4.90.00.00.00.00.0250 – Recursos Financeiros provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de junho de 2016.


WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Diretora Geral da Assistência Social



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário – setor do Programa Bolsa Família, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO R\$
01	01	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016, MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73.0 SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, COR BRANCA, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS NO MÍNIMO 165/70 R13, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.</p>	R\$ 34.000,00

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do veículo será de competência e responsabilidade da Sra. Fernanda Eli Suckow Cardoso – Gestora do Programa Bolsa Família, à quem caberá verificar se está de acordo com as especificações do Edital.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor foi estimado de acordo com os valores praticados no mercado, sendo as pesquisas realizadas nas concessionárias da Renault - De Marco veículos, da Volkswagen - Divosul e na Fiat - Famma veículos Ltda.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O veículo será utilizado pelo Programa Bolsa Família em viagens à serviço do Município e para atendimento aos usuários deste Programa.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a entregar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário e somente será aceito se estiver de acordo com as especificações do Edital.

PROCEDIMENTO PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deveser efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.

No documento fiscal deveser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deveser apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deveser ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deveser ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega que deveser ser feita nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:

→ Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF 2.045 (23) – 4.4.90.00.00.00.00.0250 – Recursos Financeiros provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de junho de 2016.

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Diretora Geral da Assistência Social



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário – setor do Programa Bolsa Família, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO R\$
01	01	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016, MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73,0 SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, COR BRANCA, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS NO MÍNIMO 165/70 R13, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ. TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.</p>	R\$ 34.000,00

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do veículo será de competência e responsabilidade da Sra. Fernanda Eli Suckow Cardoso – Gestora do Programa Bolsa Família, à quem caberá verificar se está de acordo com as especificações do Edital.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor foi estimado de acordo com os valores praticados no mercado, sendo as pesquisas realizadas nas concessionárias da Renault - De Marco veículos, da Volkswagen - Divosul e na Fiat - Famma veículos Ltda.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O veículo será utilizado pelo Programa Bolsa Família em viagens à serviço do Município e para atendimento aos usuários deste Programa.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a entregar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário e somente será aceito se estiver de acordo com as especificações do Edital.

PROCEDIMENTO PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deveser efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.

No documento fiscal deveser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deveser apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deveser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deveser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega que deveser feita nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:

→ Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF 2.045 (23) – 4.4.90.00.00.00.00.0250 – Recursos Financeiros provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de junho de 2016.


WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Diretora Geral da Assistência Social

PALIO FIRE 2016

PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P 2016



CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
R\$ 31.670	R\$ 0	R\$ 5.519	R\$ 37.189



OPCIONAIS

KIT CELEBRATION 2

(AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS)
R\$ 5.519

COR

BRANCO BANCHISA

- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Banco traseiro rebatível
- Bancos dianteiros reclináveis
- Brake light
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Econometro
- Faróis biparábola com canhões negros e moldura cromada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Indicador gradual de temperatura da água
- Luz de leitura dianteira
- Motor Fire 1.0 8V Flex
- Painéis de porta integrais
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneu 165/70 R13
- Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- Volante EAS - Energy Absorbing System

- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Barra de proteção nas portas
- Calotas integrais
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- Grade frontal cromada
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Painel de instrumentos bicolor
- Pára-choques na cor do veículo
- Retrovisor interno com função dia/noite
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

ITENS DE SÉRIE

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha
Posição do motor: Transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 2
Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora.

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)
Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores

DIREÇÃO

Tipo de direção: Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 165/70 R13" 79T - Pneu Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneu Verdes)
Aro: 5,0 x 13 de aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg
Carga útil (com condutor): 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)
Em ordem de marcha (Std A): 950 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de Passageiro: 5
Capacidade do porta-malas (litros): 290
Tanque de combustível (litros): 48
Comprimento do veículo (mm): 3.827
Largura do veículo (mm): 1.634
Altura do veículo (mm): 1.433
Entre-Eixos (mm): 2.373
Altura do solo (mm): 145
Compartimento p/ bagagem - bco posição normal: 290 L

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)
Velocidade máxima: 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)

transversais

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.



IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

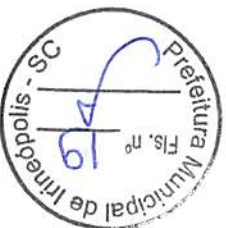
A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

UNO 2016

UNO VIVACE 1.0 EVO FLEX 4P 2016



CARRO	R\$ 32.310	R\$ 0	R\$ 6.131	R\$ 38.441
COR				
OPCIONAIS				
TOTAL				



OPCIONAIS

- KIT CELEBRATION 5
- (AR-CONDICIONADO + PARA-BRISAS DEGRADÊ, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DESEMBARÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, MAÇANETAS E RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO, PNEUS 175/65 R14 (BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM), PREDESIPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA), RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, REVESTIMENTO EXTERNO NAS COLUNAS DAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA)

COR

BRANCO BANCHISA

- Altera de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Assaio em carpete
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- HSP (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital do nível de combustível
- Lanternas traseiras fumê
- Novo motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Relógio digital
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Tomada 12V
- Volante esportado

FICHA TÉCNICA

MOTOR
Número de cilindros: 4 em linha
Posição do motor: Transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 2
Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm

ALIMENTAÇÃO
Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBRAGEM
Posição do câmbio: Transversal
Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS
De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste e Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado (aro 13"), com pinça flutuante. A disco sólido (aro 14"), com pinça flutuante

DIREÇÃO
Diâmetro mínimo de curva: 9,8
Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (opt. Hidráulica)

RODAS
Pneus: 165/70 R13
Aro: 5,0 x 13 de aço estampado

PESO DO VEÍCULO
Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg
Carga útil (com condutor): 400 kg
Em ordem de marcha (Std A): 920 kg

DIMENSÕES EXTERNAS
Capacidade do porta-malas (litros): 280 / 290
Tanque de combustível (litros): 48
Comprimento do veículo (mm): 3.770
Largura do veículo (mm): 1.636
Altura do veículo (mm): 1.480
Entre-eixos (mm): 2.376
Altura do solo (mm): 165

<http://www.fiat.com.br/carros/uno/monte-seu-carro.html?modelo=195&versao=1951520>

ITENS DE SÉRIE

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaxados e com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível (Fold and Tumble) com 2 posições para o encosto
- Bancos revestidos em tecido
- Bolsas porta-objetos nas portas dianteiras
- Calotas integrais
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Ecomômetro
- Faróis com máscara negra
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- Indicador digital de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Painel de instrumentos na cor cinza
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Retovisor interno com função dia/noite
- Rodas de aço estampado 5,0 x 13" + Pneus 165/70 R13 (Baixa resistência a rolagem)
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível

Só o AR COND. 3.344

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Telescópico de duplo efeito: Stop Hidráulico / Power Shock

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais sem barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Eixo de torção com rodas semi-independentes

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 14,7 s (Gasolina) / 13,8 s (Etanol)

Velocidade máxima: 151,0 km/h (Gasolina) / 151,0 km/h (Etanol)

**ACESSÓRIOS**

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor foi estimado de acordo com os valores praticados no mercado, sendo as pesquisas realizadas nas concessionárias da Renault - De Marco veículos, da Volkswagen - Divosul e na Fiat - Famma veículos Ltda.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O veículo será utilizado pelo Programa Bolsa Família em viagens à serviço do Município e para atendimento aos usuários deste Programa.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a entregar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, nº 122 – Centro - Cep 89440-000.
Fone (47) 3625.1816 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário e somente será aceito se estiver de acordo com as especificações do Edital.

PROCEDIMENTO PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devera ser efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

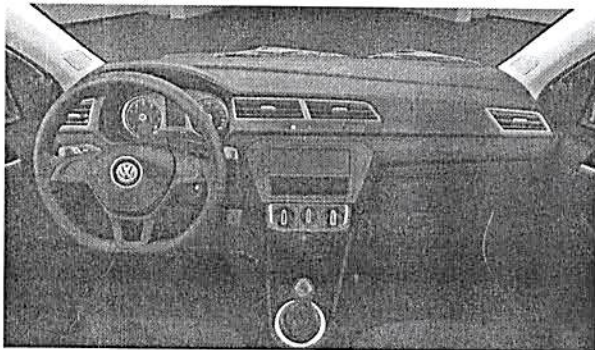
CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega que deverá ser feita nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário sita à Rua Bahia nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.



Meu Novo Gol Trendline 1.0.

Novo Gol Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas



	Preço detalhado *
Preço total	R\$ 38.390,00
Carro base	R\$ 33.620,00
Minhas seleções	R\$ 4.770,00

Meu código único.

Este código permitirá que você, ou qualquer concessionária que você visite, encontre sua configuração no site da Volkswagen.

VMOJEH5U

12/05/2016 - 11:50

Veja seu carro.

Este é um link direto para a sua configuração. Por favor, verifique se você está conectado na internet.

Sua consiguração

Meu QR code.



Ao fotografar o QR Code com seu aparelho móvel, sua configuração será carregada.

*Clique aqui e conheça Financiamento, Consórcio e Seguro para o seu Volkswagen

Ficha técnica.



notDefined

CO2-EMISS. GESAMT GRAMM/KM 0 GRAMM/KM

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 12,3s (E) / 12,6s (G)

Velocidade máxima 170km/h (E) / 168km/h (G)

MOTOR

Cilindrada 999 cm³

Potência líquida máxima 82cv (E) / 75cv (G) - 6.250rpm

Torque líquido máximo 10,4kgfm(E)/ 9,7kgfm(G)-3.000 a 3.800rpm

FREIOS

Dianteiros Discos ventilados

Traseiros Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 3.897 mm

Distância entre eixos 2.466 mm

Largura 1.893mm a 1.898mm

Altura 1.464mm a 1.469mm

PESOS

Em ordem de marcha 901kg a 998kg

Carga útil máxima 412kg a 509kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 285 l

DIREÇÃO

Direção Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão Manual de 5 velocidades



O que é o código único Volkswagen

O código Volkswagen é uma "chave" que armazena detalhes de sua configuração para recarregar mais tarde suas seleções no novo Configurador Volkswagen. Para isso, basta inserir o código único no campo apropriado no primeiro passo da configuração. Se desejar, sua concessionária Volkswagen também poderá carregar sua configuração e, portanto, fornecer informações detalhadas. O código Volkswagen está incluído na versão impressa da sua configuração. É importante saber que em caso de alterações técnicas que afetam a viabilidade de sua configuração, o código Volkswagen pode perder sua validade. O código único Volkswagen é válido pelo período de três meses a partir da configuração inicial. Se você alterar a configuração depois de receber um código e guarde os novos detalhes gerados pelo configurador novamente.


Minhas seleções.



Volkswagen



Cor, rodas e acabamento interno

 **Branco Cristal**
Preço detalhado * Sem custo extra

 **Tear "Creta" Preto**
Preço detalhado * Custos adicionais podem ser incluídos

Opcionais

	Preço detalhado *
Ar-condicionado	R\$ 2.840,00
4 Portas	R\$ 1.930,00

Itens de série

Por favor, note que alguns itens de série foram substituídos por opcionais que foram selecionados.



Volkswagen



Standard

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 apoios de cabeça traseiros

2 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura

Desembaçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Lavador e limpador do vidro traseiro

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor 1.0l

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 175/70 R14

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Retrorefletores no para-choque traseiro

Retrovisores com comando interno manual

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"

Tomada 12V no console central

Transmissão manual de 5 velocidades

Travamento elétrico das portas

Ficha técnica.



RODAS E PNEUS

Rodas	5J x 14
Pneus	175/70 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível	55 litros
-----------------------------	-----------

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros	5
------------------------------	---



A Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS - Sc

Proposta Comercial

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca Modelo	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
01	01 (Um) Veículo automotor nacional 5 passageiros, 0km , tipo AUTOMÓVEL, modelo HATCH, 4 portas, pintura branca, ano de fabricação 2016 modelo 2016, com motor 1.0 de 04 (Quatro) cilindros em linha, bi-combustível, com 999CC, com potência de 77CV(g) e 80CV(a), barras de proteção lateral, caixa de cambio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 marcha à ré, rodas com aro 13, com pneus 175/70/13 retrovisores esquerdo e direito com regulagem interna, tanque de combustível para 50 (Cinquenta) litros, assentos dianteiros reclináveis e traseiro rebatível, Cintos de segurança dianteiros retráteis, Cintos de segurança laterais traseiros, fixos de 3 pontos, Espelho	Renault Clio Expression 4 portas PINTURA BRANCA	34.990,00	34.990,00



volume mínimo de 255 litros, computador de bordo, relógio digital, ar condicionado, conta giros no painel, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, alarme, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia de 03 (três) anos ou até 100.000 km rodados.

34.990,00

VALOR TOTAL R\$

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias. Entrega: 60 dias

De Marco



CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Processo Adm. nº: 2/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DOC FISCAL / NÃO HÁ
Pr. Entrega/Exec.: EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL - RUA: BAHIA S/N CENTRO
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	05.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I	4.4.90.52.52.00.00.00	34.000,00
Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS				

Total previsto: 34.000,00

ITEM	Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1	1,000	UN	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	34.000,0000	34.000,00
Total Geral ----->					34.000,0000	34.000,00

Irineópolis, 10 de Junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 2/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DOC FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	05.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I	4.4.90.52.52.00.00.00	34.000,00
Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferências FNAS				

Total Previsto : 34.000,00

Irineópolis, 10 de Junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

... Processo Adm. / Ano: 2/2016
Data do Processo Adm.: 10/06/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	05.01	2.045	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	34.000,00	34.000,00
					Total Previsto:	34.000,00

					Total Geral:	34.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 13.06.2016

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: pmi@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 001/2016 **DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02:

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Marcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Sr.ª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Sr.ª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria n.º 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

(Handwritten mark)



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

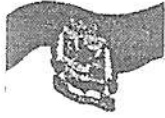
- I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;
- II - O credenciamento dos interessados;
- III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;
- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;
- VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;
- IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;
- X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;
- XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 deste Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV - Autorização de abertura da licitação;

V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - Parecer jurídico;

VII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centr. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

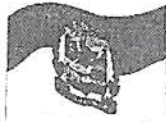
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1 Jornal
 - 3.2 Periódico
 - 3.3 Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confeção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

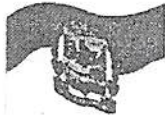
15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

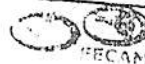
Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno



Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio e Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EULÁLIO EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 2/2016
Número Processo / Ano: 2/2016
Data do Processo: 13/06/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
23	05.01	2.045	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	34.000,00	34.000,00
					Total Previsto:	34.000,00

					Total Geral:	34.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 13.06.2016


Assinatura do Responsável

SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1/2016

C.N.P.J.: 13.843.252/0001-24
Município: IRINEOPOLIS



Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0081 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.045 - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0250 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000023

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/06/2016		34.000,00	34.000,00	0,00

AQUISIÇÃO DE VEICULO DO BOLSA FAMILIA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 01/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 02/2016, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00hs do dia 28 de junho de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:**

Item	Quantidade	Descrição
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO. UTILITÁRIO. ZERO QUILOMETRO. ANO 2016, MODELO 2017. COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73,0. SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. PNEUS DE NO MÍNIMO 165/70 R13, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ. TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS. GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.2 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

B) PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos e também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - d) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
 - e) Obrigatório a inclusão da marca do veículo.
 - f) A proposta de preços deverá conter o valor proposto expresso em algarismos e por extenso.
 - g) A proposta deverá conter o prazo de garantia do veículo quanto a eventuais defeitos de fabricação de peças ou itens adicionais empregados. Caso não conste o prazo de garantia, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.
 - h) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica do Veículo**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
 - i) **A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

06. HABILITAÇÃO

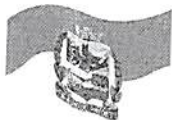
No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua **Liquidez Corrente**. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



6.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo V)

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.6 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.8 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.9 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, na análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e empenho, nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis, sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado Santa Catarina.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família 2.045 (23) – 4.4.90.00.00.00.00.0250 - Aplicações Diretas.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do veículo, que deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS